

**LEI COMPLEMENTAR Nº 162, DE 04/02/2020.**

*Altera o Anexo II, da Lei Complementar nº 51/08, atualizada, conforme específica.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ,  
ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criadas no Anexo II, Quadro de Pessoal – Parte Permanente, Empregos Permanentes Criados Mantidos ou Redenominados, a serem regidos pela C.L.T., da Lei Complementar nº 51, de 17 de janeiro de 2008, atualizada, as seguintes vagas para o emprego abaixo relacionado:

a) Auxiliar de Serviços Gerais – 05 vagas

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 04 de fevereiro de 2020.

**VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA**  
Prefeito Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Administração, data supra.

**JOÃO AUGUSTO PALMA**  
Chefe do Departamento de Administração